

ASSEMBLEA PROVINCIAL

34.ª sessão ordinária

EM 12 DE MARÇO DE 1884

PREZIDENCIA DO SR. PAULA SOUZA

(Conclusão)

A discussão fica adiada pela hora.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

CAES DE SANTOS

Continua a 2.ª discussão do projecto n. 1 (o substitutivo) que revoga a lei n. 13 de 13 de Fevereiro de 1881 sobre o ócio de Santos.

O sr. Evaristo Cruz -- Sr. presidente, para proseguir com methodo nas considerações que tem apresentado, com referencia ao projecto em discussão, tenho necessidade de reproduzir os seus argumentos, que tinha a oppôr ao projecto n. 1 do corrente anno.

Dizia hontem que era contrario ao projecto em discussão, em primeiro lugar porque entendia que a revogação da lei provincial n. 13 de 13 de Fevereiro de 1881 importava a quebra de um formal e solenne compromisso assumido pela provincia de S. Paulo.

Dizia que negava meu voto ao projecto tambem porque entendia que a provincia não podia largar mão do privilegio, que lhe foi concedido pelo governo geral, sem aventurar-se a deixar que o commercio e a lavoura fossem oprimidos imensamente com as pesadas taxas, que obrigar qualquer empresa particular que se encarregasse desse serviço.

Passando a dar a prova de meu primeiro argumento, disse que havia um contracto entre o governo geral e o governo da provincia.

Para provar, que havia esse contracto, recorri a diferentes disposições legislativas existentes, e demonstrei primeiro que havia uma representação da Assembléa provincial, pedindo que fizesse a cargo da provincia a construção do caes, comprometendo-se a provincia a construir o caes a sua custa, mediante as taxas, autorizadas pela lei n. 1746 de 13 de Outubro de 1883, isto na conformidade do artigo de 25 de Junho de 1880.

Portanto, relativamente ao ponto principal do objecto do contracto, havia accordo entre as partes. Disse eu mais que respectivamente as bases, sobre as quaes devia assentar o contracto, havia accordo completo entre o governo geral e o governo provincial.

Anteriormente pela lei n. 13 de 13 de Fevereiro de 1881, o governo provincial tomou a si a construção do caes e apresentou ao governo geral as condições sobre as quaes lhe convinha tomar a si esse serviço.

O governo geral, approvou essas condições, com algumas modificações. O governo provincial exigiu ainda algumas modificações no plano da obra e por aviso de 4 de Maio de 1883 foram approvadas essas modificações.

N.º 1.ª clausula 3.ª do decreto 8800 de 16 de Dezembro de 1881, foi determinado ao governo provincial que apresentasse as modificações, que desejava que fossem feitas no plano da obra, se a provincia acceitasse a concessão.

Efectivamente o presidente da provincia propoz ainda algumas modificações que foram acceitas pelo governo geral por aviso de 4 de Maio de 1883.

Ha por conseguinte um contracto perfeito entre o governo geral e o governo provincial, quer quanto ao objecto, quer quanto ás clausulas ou ás condições do contracto.

A provincia, portanto, não pôde hoje, regularmente, apresentar-se perante o governo geral, dizendo que não quer mais realizar a obra, e se desobedece a obrigação que contrahiu. A provincia de S. Paulo não pôde ir hoje apresentar-se perante o governo geral, confessando sua imprevidencia, a temeridade imprudente que praticou ao assumir essa obrigação, e allegando que não medio bem suas forças, a extensão e alcances de seus recursos, que não calculou os sacrificios que ia fazer, e os prejuizos que poderia auferir; e que hoje, realisando-se os prejuizos, desiste da construção da obra, e desfaz-se dos seus compromissos.

Mas o nobre deputado pelo 1.º districto disse que era inquestionavel o direito que tinha a Assembléa provincial de revogar suas leis; portanto podia perfeitamente desfazer-se desta, que lhe acarretava prejuizos.

A esse argumento, responderei: bem sei que as leis se desfazem pelo modo por que se fazem, e bem sei que não pôde de legal, competente a Assembléa provincial, comprehender-se o de revogar essas leis; bem sei que, com quanto as leis sejam destinadas a estabilidade e permanencia, ellas são susceptiveis de reformas; e de revogação; sei ainda que, respectivamente a uma lei má, o remedio para fazer, não que desapareçam, ou ao menos ocossem seus effectos e perniciosos effectos, e a sua abrogação; mas entendo tambem que a Assembléa Provincial não tem o direito de revogar leis, que autorizam contractos, uma vez celebrados estes sob o império dessas leis, e como seu effecto.

Sustentar doutrina contraria a aquella que vanho de estabelecer, e fazer desaparecer completamente a garantia dos direitos das pessoas, que contractaram com a provincia; e espalhar a desconfiança, o receio com relação á firmeza que deve presidir aos contractos do governo provincial; e tirar aquelles que, seguros na firmeza de suas convicções, consideram garantidos os seus direitos, a tranquillidade em que confiadamente descançam, á sombra da lei.

Se a provincia pôde assim tão facilmente desfazer-se de compromissos que assumiu perante o governo geral; si ella pôde romper assim com tanta facilidade com as obrigações que contrahiu em virtude de um contracto, se para a provincia tudo apenas depende da derogação da lei; anterior que não ficou esse contracto, se a provincia assim procede para com o governo geral, pergunto que garantias, que seguranças podem ter os particulares que contractaram ou tiveram de contractar com a provincia, em face do fatal principio que hoje quer se firmar, nesta casa?

S.º ex.º e sr. presidente da provincia, em seu relatório, a pag. 85 disse que entendia convenientemente o adiamento das obras, ainda que isto trouxesse como consequencia a perda do privilegio; e, tratando de justificar o seu modo de pensar, disse que lhe parecia que as rendas provenientes dos favores concedidos pelo governo geral, era a mais importante de que se trata.

O nobre deputado pelo 1.º districto, tendo citado esse artigo de S.º ex.º, e dito que com isso S.º ex.º havia apresentado um relevante serviço a provincia, eu me apartei contentei, dizendo que, ao contrario, eu não revelo muita duvida neste assumpto com a opinião que enuncion, fazendo-o pelo modo, porque fez.

Passo a demonstrar este meu asserto. Em 1.º lugar o presidente da provincia enunciou como seu juizo, redendendo-o destas palavras -- me parecem palavras que bem denotam vacillação e duvida. Quem quer affirmar, quem emite uma opinião decidida, e segura, não usa destas palavras -- me parece -- que revelam que o espirito está nutante e trepida.

Em 2.º lugar, S.º ex.º, no juizo que emittiu, limitou-se a afirmar uma proposição, sem nos dizer o motivo, que dados se fundava em que calculos se firmava, para emittir a e avaral-a.

Passo-me que S.º ex.º, se estivesse plenamente convencido do que diz, de que a realisação da obra traria prejuizo á provincia, era seu dever esclarecer a Assembléa, explicar o seu juizo e aconsellar a provincia, para todos os meios impedir esse mal, esse prejuizo para a provincia, o que S.º ex.º não fez absolutamente. E' outra razão que me leva a crer, que S.º ex.º não tinha opinião formada sobre o assumpto.

Em 3.º lugar, disse S.º ex.º o presidente da provincia que tinha resolveido entrar a realisação da obra, e esse

parar pela reunião da Assembléa Provincial, para que esta discutisse sobre o assumpto a sua ultima palavra.

Ainda desta proposição deduzo que S.º ex.º não estava com opinião muito segura, não estava intimamente convencido do que dizia, porque se estivesse convencido de que a obra traria prejuizo á provincia, era seu dever impedir a desde logo e não devia esperar pela reunião da Assembléa Provincial, e se resolveu-se a esperar, não devia previamente avançar aquella proposição, descreditaando um serviço tão importante, suscitando duvidas e levantando suspensas, quanto a essa obra.

Estabelece assim a verdade da 1.ª proposição por mim enunciação, e passo a considerar a 2.ª.

Dize S.º ex.º que entendo que a provincia não podia, farta-se a obrigação da realisação da obra, sem aventurar-se a deixar a lavoura e o commercio da provincia, sujeitos a ser immente onerados por qualquer empresa particular, a quem o governo concedesse a concessão de obras de Santos mediante as taxas da lei de 1883.

Passemos á demonstração desta affirmação. A lei de 13 de Outubro de 1880, no art. 1.º, depois de autorisar e o governo geral a contractar o melhoramento dos diferentes portos do Imperio, pela construção de docas, armazéns, etc. dá no § 5.º que -- o governo imperial poderá conceder aos emprezarios de semelhantes construcções o direito de perceber, pelos serviços prestados, taxas reguladas por uma tarifa, proposta pelos emprezarios e approvada pelo governo imperial; tarifa esta, que seria revista de cinco em cinco annos, m.º cuja realisação geral só poderia ter lugar quando os lucros líquidos da empresa excederem a dos por cento.

Pelo § 3.º desta mesma lei, art. 1.º, foi estabelecido que -- o prazo de concessão varia de 10 a 20 annos, conforme as difficuldades da empresa, não podendo exceder a noventa annos.

Temos, portanto, que podia ser concedido privilegio a qualquer empresa até por noventa annos, que é o prazo máximo; e que as tarifas, para a cobrança das taxas, seriam organizadas e propostas pelos proprios emprezarios e approvadas pelo governo geral.

Promulgada a lei de 13 de Outubro de 1880, e autorizada o governo a contractar a obra, mediante os favores dessa lei, apresentaram-se logo individuos, que, dispondo de avultados abedados, desejavam empregar-se, de modo a ter uma renda avultada e segura, e que logo laçaram suas vistas para o porto de Santos, por ser ella um dos mais ricos portos do Imperio.

Não me cansarei em demonstrar quanto é opulento o porto de Santos, pois que é para aquillo porto que, em sua maxima parte, effluem e correm os productos da provincia, destinados á exportação, e é por ali que se faz a importação da mercadoria, não só para consumo da provincia, mas para consumo de outros pontos da provincia, e até de outras provincias.

Esta facta é conhecido, e não carece de demonstração. Após essa lei, apresentaram-se pretendentes á concessão do caes. De 1870 a 1878, foram apresentados ao governo geral diversos planos e projectos, com referencia a essa construção.

Depois dos estudos do engenheiro Roberts, apresentaram-se de novo proponentes á esse serviço, mediante as taxas da lei de 1883.

Nas tres propostas, que foram apresentadas ao governo geral, e sujeitas ao exame da Associação Commercial de Santos, notava-se que ellas distinguem-se pelo imenso onus á lavoura e ao commercio da provincia, por serem pesadas as taxas estabelecidas, como compensação ao capital empregado na construção do caes.

A Assembléa Provincial não pôde hoje, regularmente, apresentar-se perante o governo geral, dizendo que não quer mais realizar a obra, e se desobedece a obrigação que contrahiu. A provincia de S. Paulo não pôde ir hoje apresentar-se perante o governo geral, confessando sua imprevidencia, a temeridade imprudente que praticou ao assumir essa obrigação, e allegando que não medio bem suas forças, a extensão e alcances de seus recursos, que não calculou os sacrificios que ia fazer, e os prejuizos que poderia auferir; e que hoje, realisando-se os prejuizos, desiste da construção da obra, e desfaz-se dos seus compromissos.

Mas o nobre deputado pelo 1.º districto disse que era inquestionavel o direito que tinha a Assembléa provincial de revogar suas leis; portanto podia perfeitamente desfazer-se desta, que lhe acarretava prejuizos.

A esse argumento, responderei: bem sei que as leis se desfazem pelo modo por que se fazem, e bem sei que não pôde de legal, competente a Assembléa provincial, comprehender-se o de revogar essas leis; bem sei que, com quanto as leis sejam destinadas a estabilidade e permanencia, ellas são susceptiveis de reformas; e de revogação; sei ainda que, respectivamente a uma lei má, o remedio para fazer, não que desapareçam, ou ao menos ocossem seus effectos e perniciosos effectos, e a sua abrogação; mas entendo tambem que a Assembléa Provincial não tem o direito de revogar leis, que autorizam contractos, uma vez celebrados estes sob o império dessas leis, e como seu effecto.

Sustentar doutrina contraria a aquella que vanho de estabelecer, e fazer desaparecer completamente a garantia dos direitos das pessoas, que contractaram com a provincia; e espalhar a desconfiança, o receio com relação á firmeza que deve presidir aos contractos do governo provincial; e tirar aquelles que, seguros na firmeza de suas convicções, consideram garantidos os seus direitos, a tranquillidade em que confiadamente descançam, á sombra da lei.

Se a provincia pôde assim tão facilmente desfazer-se de compromissos que assumiu perante o governo geral; si ella pôde romper assim com tanta facilidade com as obrigações que contrahiu em virtude de um contracto, se para a provincia tudo apenas depende da derogação da lei; anterior que não ficou esse contracto, se a provincia assim procede para com o governo geral, pergunto que garantias, que seguranças podem ter os particulares que contractaram ou tiveram de contractar com a provincia, em face do fatal principio que hoje quer se firmar, nesta casa?

S.º ex.º e sr. presidente da provincia, em seu relatório, a pag. 85 disse que entendia convenientemente o adiamento das obras, ainda que isto trouxesse como consequencia a perda do privilegio; e, tratando de justificar o seu modo de pensar, disse que lhe parecia que as rendas provenientes dos favores concedidos pelo governo geral, era a mais importante de que se trata.

O nobre deputado pelo 1.º districto, tendo citado esse artigo de S.º ex.º, e dito que com isso S.º ex.º havia apresentado um relevante serviço a provincia, eu me apartei contentei, dizendo que, ao contrario, eu não revelo muita duvida neste assumpto com a opinião que enuncion, fazendo-o pelo modo, porque fez.

Passo a demonstrar este meu asserto. Em 1.º lugar o presidente da provincia enunciou como seu juizo, redendendo-o destas palavras -- me parecem palavras que bem denotam vacillação e duvida. Quem quer affirmar, quem emite uma opinião decidida, e segura, não usa destas palavras -- me parece -- que revelam que o espirito está nutante e trepida.

Em 2.º lugar, S.º ex.º, no juizo que emittiu, limitou-se a afirmar uma proposição, sem nos dizer o motivo, que dados se fundava em que calculos se firmava, para emittir a e avaral-a.

Passo-me que S.º ex.º, se estivesse plenamente convencido do que diz, de que a realisação da obra traria prejuizo á provincia, era seu dever esclarecer a Assembléa, explicar o seu juizo e aconsellar a provincia, para todos os meios impedir esse mal, esse prejuizo para a provincia, o que S.º ex.º não fez absolutamente. E' outra razão que me leva a crer, que S.º ex.º não tinha opinião formada sobre o assumpto.

Em 3.º lugar, disse S.º ex.º o presidente da provincia que tinha resolveido entrar a realisação da obra, e esse

A provincia não procurriria lucros, oneraria a lavoura e o commercio, e exportação; pois só traria de lucro o capital empregado e seus juros; e uma empresa particular traria, necessariamente, algum onus, não querendo só haver seu capital e um juizo mediano, procuraria lucros. Mas, emfim, antes essa mal, já modorada pela clausula 11.ª do decreto n. 8.800, do que não fazer-se o caes.

Quanto aos arts. 3.º e 4.º do substitutivo, eu não concordo absolutamente com elles.

Parce-me que a Assembléa não se deve aventurar em quaesquer tentativas de resolver sobre construcções hydraulicas, de que tem pouca experiencia, e de que conhece alguma coisa, para escolher e traçar um plano de obras de esta natureza.

Estando que a Assembléa não devia envolver-se nestas quaes, entendendo-se um plano de obras organizado pelos engenheiros da provincia, aceto o approvado pelo governo geral; tanto mais quanto é certo que a população da cidade de Santos, que é extremamente interessada nesta questão, francamente enunciam-se em uma representação que dirige á esta Assembléa, contendo quasi mil assignaturas, na qual se pede que fosse realisada a obra immediatamente, sendo posto em execução o plano B, do engenheiro Roberts, modificado pela repartição das obras publicas.

A approvação dos arts. 3.º e 4.º trará retardamento da execução da obra, e além disso acarretará muito maior despesa para a provincia, pois que a 1.ª e 2.ª estabelecem que seja contractado um engenheiro profissional em obras hydraulicas, mediante a assignação de não excedente a 12.000\$000 annuaes. Este custo demora a um serviço urgente e maior despesa.

Sr. presidente, creio ter explicado perfeitamente o meu pensamento, e justificado o meu voto, com relação ao substitutivo.

Voto a favor dos arts. 1.º e 2.º do substitutivo e contra os arts. 3.º e 4.º.

Quanto ao projecto primitivo, está em caso nenhum ter a minha adhesão.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o substitutivo, ficando prejudicado o projecto primitivo.

AUXILIO A IMMIGRAÇÃO

Continua a 3.ª discussão do projecto substitutivo do n. 7, que concede favores aos immigrants que se estabelecerem na provincia.

O sr. MORAES BARROS -- Sr. presidente, vou aqui a fazer a consideração das duas troas emendas referentes a este projecto.

A primeira é a seguinte: -- Ao art. 1.º, depois da palavra -- auxilliar -- se acrescenta -- desde já --.

Como os beneficios resultantes do projecto devem ser feitos o mais breve possível, entendo que esta emenda deve ser tomada na devida consideração pela Assembléa, pois do contrario, será preciso esperar a execução da lei do orçamento, para então serem auferidas as vantagens desta lei.

Acho portanto acertado que se adopte a clausula -- desde já -- para que immediatamente comese a provincia a fruir os resultados beneficios da lei.

A outra emenda refere-se ao § unico de mesmo art. 1.º, e repete o pensamento que dictou a concepção do projecto primitivo que apresentei á consideração da Assembléa.

A emenda é a seguinte (a): -- E' reprodução do mesmo pensamento que tive no projecto primitivo, e por elle adoptei ainda neste hoje, depois que a commissão de fazenda me trouxe a idéa que apresentei no projecto primitivo, isto é, o imposto sobre os escravos para dahi se tirarem os recursos necessários para o pagamento dos favores concedidos aos immigrants.

Desde que a commissão recorre a este alvitre e limito os favores exclusivamente aos immigrants destinados á lavoura, não posso absolutamente concordar com a idéa de ir se buscar os recursos para o pagamento desses favores entre todas as classes da sociedade.

Se a honrada commissão tivesse limitado os favores exclusivamente aos immigrants destinados á lavoura, e adoptasse o imposto sobre escravos para dahi tirar os necessários recursos, eu ainda concordaria com essa limitação; mas, não fazendo, julgo indispensavel a adopção da emenda que apresento.

O sr. MORAES BARROS -- E' uma injustiça fazer-se os favores exclusivamente á lavoura a custa de impostos lançados sobre todas as classes da sociedade.

O sr. M. PRADO JUNIOR -- Quando se discutir o orçamento, offerecer-sei uma emenda, reproduzindo esta mesma idéa eahi terei o consilio do moderador e erro palpavel commettido pela commissão lançando impostos sobre todas as classes, para dahi tirar recursos, oujas vantagens vão ser auferidas pelos lavradores.

Apresento tambem ao art. 3.º a seguinte emenda: -- Onde se diz -- até 5 nulosos -- diga-se -- dois --.

Julgava excedente apresentar esta emenda porque o projecto dá ao governo autorisação para a criação dos nulosos e de esperar-se que o governo proceda com acerto no uso dessa attribuição que lhe concede a lei, não se cumprindo nesta parte.

São as unicas palavras com que justifico as emendas, porque entendo que o projecto foi largamente debatido.

Os espiritos sahem-se já preparados para votar de todo o modo e de 6.º indispensavel que alguma coisa se faça em relação ao assumpto.

Eu voto a favor da palavra auxilliar, accrescentando-se a clausula -- desde já --.

O sr. VISCONDE DO PINHAL -- Sr. presidente, a materia deste projecto é de uma utilidade tão reconhecida, que cheguei para a sala de discussão tão logo e estareado, que qual nada mais deixa a dizer.

Entretanto, das emendas apresentadas pelo nobre deputado, uma me parece muito conveniente e outra muito inconveniente, e quero apenas emittir meu pensamento sobre ellas.

unicamente a referente ao art. 1.º quanto á clausula -- desde já -- sendo rejeitada as outras partes.

Vae o projecto á commissão de redacção. Continuado a discussão do projecto n. 61, se approvados o requerimento do sr. José Viçosa, e rejeitado o do sr. Moysés Barros.

E' apoiado a posto em discussão o seguinte: REQUERIMENTO

Requero que sejam ouvidas as camaras de Guaratinguetá e Lorena sobre a emenda que desmembra do municipio de Guaratinguetá a fazenda denominada -- Roma -- pertencente a João Carlos Nogueira de Sá e annexa á Lorena; bem como que se ouça a camara de Queluz sobre a passagem das fazendas do commandante Tobias de Freitas Novais, do municipio de Queluz para o de Pinheiros.

O sr. Theophilo Braga vota contra o requerimento do sr. Abrancha na parte que refere-se á audiencia da camara de Guaratinguetá sobre a passagem da fazenda do alferes João Carlos de Sá para aquelle municipio, porque essa fazenda se acha encravada no municipio de Lorena e pôde provar que ecclesiasticamente já pertence áquella parochia.

O sr. Moraes Barros sobando-se heido do conhecimento sobre a conveniencia de innumeras emendas que pedem passagem de fazendas de uns municipios para outros, requer que sejam ouvidas todas as camaras interessadas, tanto dos municipios de onde se tira as fazendas como dos municipios para os quaes se as annexa, porque entendo que dessa choque de interesses se poderá culber esclarecimentos sobre a conveniencia da medida.

Peseo-lhes assim satisfazer o interesse de todos e nesse sentido manda o seu requerimento.

E' apoiado a posto em discussão o seguinte REQUERIMENTO

Requero que sobre cada uma das emendas sejam ouvidas as camaras municipaes interessadas. -- Moraes Barros --

Encerrada a discussão é rejeitado este requerimento.

E' igualmente rejeitada a primeira parte do do sr. Abrancha, sendo approvada a segunda parte. Continuado a discussão do projecto, é este approvado sem mais debate.

Seguindo-se a votação das emendas, menos as aditadas em virtude de requerimentos, são todas approvadas, menos a de n. 17, que é considerada approvada, e a de n. 20, que é rejeitada.

O sr. Moraes Barros requer e obtém que todas as emendas sejam redigidas em projectos distinctos.

DESAPPROPRIAÇÃO DE UMA FONTE NO RIO PARDO

Em sessão de 3.ª discussão o projecto n. 20, de 1882, (substitutivo) que trata da construção daquelle ponte.

O sr. M. Prado Junior começa a fazer algumas considerações contra o projecto, porém, dando a hora, pede e obtém para ficar com a palavra sem de dicitillo no sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE designa para a ordem do dia seguinte: 1.ª PARTE

3.ª discussão do substitutivo ao projecto n. 20, sobre uma ponte no rio Pardo.

3.ª dita do projecto n. 97, sobre reforma do major Triahlo.

2.ª dita do dito n. 26, revogando parte da lei 87, de 21 de Abril de 1880.

2.ª dita do dito n. 245, sobre reforma de Caetano Rosa.

2.ª dita do dito n. 93, sobre aposentadoria da professora de Mogy das Cruzes.

2.ª dita do dito n. 21, elevando á freguesia a capella de Itatinga.

2.ª dita do dito n. 71, sobre auxillios ás escolas da Santa Casa do hospital.

1.ª dita do dito n. 169, sobre imposto do café.

1.ª dita do dito n. 52, de 1883, sobre estrada de ferro de Jahú.

1.ª dita do dito n. 175, sobre obras na margem de Parahyba.

1.ª dita do parecer n. 92, sobre decreto não sancionado, relativo ao contracto da H. C. Abias.

1.ª dita do dito n. 93, sobre decreto não sancionado, elevando á comarca o termo de Porto Feliz.

1.ª dita do dito n. 91, sobre decreto não sancionado, elevando á comarca o termo de Caçapava.

1.ª dita do dito n. 90, sobre decreto não sancionado, elevando á comarca o termo de S. João da Boa-Vista.

1.ª dita do dito n. 94, sobre decreto não sancionado, elevando á comarca o termo de Itatiba.

1.ª dita do dito n. 89, sobre decreto não sancionado, elevando á comarca o termo de S. José do Barreiro.

1.ª dita do dito n. 75, sobre decreto não sancionado, elevando á comarca todos os termos da provincia que ainda não foram sedes de comarca.

1.ª dita do dito n. 77, sobre navegação de Mogyguaçuá.

1.ª dita das posturas n. 31, de Pinheiros.

1.ª dita das ditas n. 28, de Belém do Descalvado.

1.ª dita do projecto n. 50, passando Porto-Ferreira para Pirassununga.

1.ª dita do dito n. 182, navegação entre Yporanga e Xiririca.

1.ª dita do dito n. 199, autorizando a camara de Brotas a vender uma casa.

1.ª dita do dito n. 104, elevando Jahú á cidade.

1.ª dita do dito n. 102, autorizando varias despesas.

1.ª dita do dito n. 118, sobre illuminação a gaz.

1.ª dita do dito n. 51, sobre ponte na estrada da Apparecida.

1.ª dita do dito n. 79, estrada de ferro em Caçapava.

1.ª dita do dito n. 89, sobre escolas no morro do Obá.

1.ª dita do dito n. 73, revogando o art. 83 do regulamento de 3 de Janeiro de 1876.

1.ª dita do dito n. 170, annexando a freguesia do Rio Preto á Araçuaia.

1.ª dita do dito n. 14, sobre cartorio do Jahú.

1.ª dita das posturas de Amparo.

1.ª dita do projecto n. 82, sobre cartorio de Amparo.

1.ª dita do dito n. 86, sobre transferencia de fazenda -- Novo-Niagara.

1.ª dita do dito n. 68, sobre divizas entre Piedade e Pilar.

1.ª dita do dito n. 224, sobre a Companhia Brasileira de seguros.

1.ª dita do dito n. 154, sobre cadatras de primeiras letras em Guaratinguetá.

1.ª dita do dito n. 223, de 1882, passando Pilar para Piedade.

1.ª dita do dito n. 70, sobre prolongamento da estrada Sorocabana.

2.ª PARTE

A 1 hora da tarde

2.ª discussão do Organismo Provincial. Levantada-se a sessão.

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINARIA DE 12 DE MARÇO DE 1884

Presidencia do sr. dr. Antonio Pinto do Rego Freitas

Aos 12 de Março de 1884, nesta imperial cidade do S. Paulo, no paço da camara municipal compareceram os sr. vereadores Rego Freitas, Raphael de Barros, Manoel Lopes,

Antonio Dutra Rodrigues—Rafael de Barros—Aprovado.

A mesma comissao e de parecer que se mande pagar ao peticoario dr. Jose Capote Valente, a quantia de 30\$000 rs. de custas.—Aprovado.

A mesma comissao e de parecer que se mande pagar ao dr. Antonio Martins de Miranda 30\$000 rs. de custas.—Aprovado.

A mesma comissao, tendo examinado a peticao do engenheiro Miguel Asmussen, encarregado da construcção da ponte dos Lazares, pedindo para ser o segundo pagamento feito em dinheiro, ou em letras com o prazo de tres mezes, e de parecer que se attenda a peticao do supplicante, fazendo-se o pagamento conforme o pedido.

S. Paulo, 12 de Março de 1884.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues—Rafael de Barros—Aprovado.

A mesma comissao, a quem foi presente a peticao de Catharina Olein, pedindo indenizacao correspondente a seus terrenos na rua Glette, canto da rua dos Bambus, frequencia de Santa Iphigenia, de que a camara tem necessidade para regularizar o alinhamento das referidas ruas, tendo em vista a informacao, e de parecer que se mande pagar a supplicante a quantia de 163\$536, correspondente a l. 20.

S. Paulo, 5 de Março de 1884.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues—N. de Souza Queiroz—Aprovado.

A mesma comissao, na peticao de Christoffel & Companhia, reclamando contra o lançamento para pagamento de imposto, attendendo o allegado na peticao, e de parecer que seja a mesma deferida.—Aprovada.

A mesma comissao sobre a peticao de Eduardo Fragali, e de parecer que, em vista da informacao do procurador, seja a mesma indeferida.—Aprovado.

A mesma comissao, sobre a peticao de Giuseppe Dominici, requerendo ser relevado da multa que lhe foi imposta pelo subdelegado da Consolacao, e de parecer que seja a mesma peticao indeferida por não ter a camara competencia para dispensar multas.—Aprovado.

A mesma comissao sobre a peticao de Eugenio Todesco, que pede ser desclassificada a sua casa de costuras, em vista da informacao do procurador, e de parecer que seja indeferida.—Aprovado.

A mesma comissao, tendo examinado a peticao de Hermolán Consani, reclamando sobre o pagamento de multa, tendo em vista a informacao do procurador, e de parecer que se archive a peticao do supplicante, visto não haver que deferir.—Aprovado.

A comissao de obras, em vista da informacao do engenheiro, e de parecer que se mande abrir uma pequena valleta para escoamento das aguas, a que se refere o requerimento de Jose Antonio de Oliveira Mesquita e outros, e que se intime o proprietario do terreno, que está aberto para que mande fechalo.

S. Paulo, 12 de Março de 1884.—Rafael de Barros.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Antonio Paes de Barros.—Ao sr. dr. Dutra Rodrigues para mandar executar.

A mesma comissao, examinando o requerimento de Felicio A. M. Fagundes, e de parecer que seja dado o alinhamento e nivelamento pedido, de conformidade com a informacao do engenheiro e que se aceite offerta da abertura de uma rua, correndo, porém os fechos dos dous lados por conta do ofertante. Quanto a dispensa de imposto sobre muros, não pode a camara attendere, por incompetencia.

S. Paulo, 5 de Março de 1884.—Rafael de Barros.—Antonio Paes de Barros.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Aprovado.

A mesma comissao, em vista do que diz o engenheiro, informando o requerimento em que Adolpho Nagel e Joaquim José Teixeira Sandim pedem providencias afim de evitar a continuacao do desmoronamento do morro contiguo as suas propriedades, na rua da Imperatriz ns. 17 e 19, a comissao de obras e de parecer que se mande cobrir a galeria de aguas pluvias, como propoe o engenheiro.

S. Paulo, 9 de Março de 1884.—Rafael de Barros.—Antonio Paes de Barros.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Aprovado, ficando o sr. Dutra Rodrigues encarregado de mandar fazer o servico.

A mesma comissao tendo em vista o orçamento do engenheiro, para o concerto da rua Vinte e cinco de Março, e tendo em vista a urgencia deste servico, propoe que se chame concorrentes para fazel os, de conformidade com o mesmo orçamento.

S. Paulo, 10 de Março de 1884.—Rafael de Barros.—Antonio Paes de Barros.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Aprovado.

A mesma comissao e de parecer que se pague a Afonso de Albuquerque a quantia correspondente a 383,32 metros quadrados de pedra que forneceu para calçamento do centro dos trilhos dos bonds, pagando-se-lhe a razão de 600 rs. por metro, conforme foi resolvido pela camara.

S. Paulo, 3 de Março de 1884.—Antonio Paes de Barros.—Rafael de Barros.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Aprovado.

A mesma comissao e de parecer que seja indeferido o requerimento em que Antonio Pereira de Mello pede reconsideração da deliberação desta camara, que concedeu uma data ao italiano Pongiluppe Nicodemo, nos fechos do terreno que este italiano possui na estrada Vergueiro.

Para fundamentar seu pedido, o supplicante Antonio Pereira de Mello procurou deslocar a questao, narrando o occorrido a seu modo, e concluiu procurando firmar seu direito na posse, que diz ter, do terreno concedido a Pongiluppe.

Para tornar mais visivel a sem razão do pedido, a comissao dar-se-ha ao trabalho de apresentar a consideração da camara, de todo exame da questao e das razões, com que o supplicante procurou fundamentar seu direito.

Em Abril de 1882 o supplicante pediu, obteve e pagou setenta e duas datas, que lhe foram então demarcadas.

Estas setenta e duas, que de frente tem a extensao de 165,50 c., medidas do alto do terreno fechado pelo supplicante, chegam até duas metros acima do terreno concedido a Pongiluppe, de modo a ficar de fora este terreno, chegam justamente até o lugar, onde existem visiveis vestigios de uma cerca, que foi arrancada de pouco tempo.

filcou o excesso do terreno fechado, como expõe em sua informacao.

Ora, se a medição das setenta datas que foram pagas e que constam dos respectivos títulos, vem até o lugar da cerca arrancada, é claro que esta cerca foi mudada posteriormente e demarcada, para fechar maior extensão de terreno, pois de outro modo não se explica esse vestigio de cerca.

O excesso do terreno explicaria-se não por um abuso do empregado, que foi demarcar as datas; mas é inverosímil a coincidência da existencia da uma cerca justamente no lugar em que devia ser feita, quando as datas foram demarcadas.

Si as datas pagas, e que constam dos respectivos títulos, não comprehendem o terreno ora concedido a Pongiluppe, com que direito vem o supplicante reclamar contra essa concessão?

E como diz elle que a camara desmembrou parte do que lhe havia sido dado, para dar a um outro?

A posse que o supplicante allega em favor de seu direito, não o aproveita, porque depois da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, ficou prohibida a acquisição de terras devolutas por outro meio que não seja o de compra.

Essa posse apenas significa que houve abuso de fechar mais que a extensão das datas concedidas e pagas; abuso que não pôde crear direitos, quer tenha sido praticado pelo supplicante, quer por outro qualquer com o fim de beneficiar-a. Em abono de seu direito, o supplicante cita a nota 380, de Corrêa Telles, Doutrina das Acções, para mostrar que está em melhor condição que Pongiluppe, por estar de posse, na concurrencia, a pretensão do terreno questionado. Porém esta citação não tem applicação a questao, de que se occupa a comissao.

Entre dous individuos que pretendem provar seu direito sobre o mesmo objecto, pode ter, em virtude das leis, visto que os effectos da posse provem do direito positivo e não do direito natural, melhor posição o que está de posse. E, para o caso de litigio, o que diz Corrêa Telles—mas dahi não se pode concluir direito a simples preferencia em favor do possuidor na concessão de datas, maximé tendo pago datas na extensão de 105 metros, si a posse de mais.—A prevalecer esta theoria de ter direito ao terreno apossado, pagando seu valor, o pretendente a datas devia cercar-as todas, para depois vir pedir; assim tornar-se-hia obrigatorio e indiscutivel o deferimento, o seu pedido.

Do absurdo á que vae esta theoria, vê-se sua falsidade.

Para a camara, quando mesmo o supplicante se apresentasse a pedir em data o excesso do terreno, que cercou, ao mesmo tempo que Pongiluppe, este estaria em melhor condição ou de melhor partido, visto ser proprietario da frente desse terreno e ser estylo attender-se á esta circumstancia, o que aliás é justo e de equidade.

O supplicante junta varias certidões ou declarações para mostrar que o terreno de Pongiluppe é limitado por um vallo, que quando este comprou já elle havia cercado os fundos.—Estas circumstancias em nada aproveitam. E' indifferente para a questao a epocha do fecho.

Trata-se apenas de sabor, como ponto decisivo, si a camara deu esse terreno ao supplicante.—Não deu, dizem os titulos de datas. E' o que basta para se dar a um outro, que o pedio regularmente e em tempo.

S. Paulo, 12 de Março de 1884. Raphael de Barros, Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Antonio Paes de Barros.—Aprovado, votando contra o sr. Ribeiro Lima.

A comissao de datas, attendendo a que a questao entre a camara e o governo—relativamente aos terrenos denominados—Matto Grosso,—na estrada Vergueiro, ainda não foi resolvida, e de parecer que sejam indeferidos os requerimentos de Eduardo Felisberto Gomes, Gabriel Augusto de Vasconcellos e Manoel Joaquim Gomes Porto.

S. Paulo, 23 de Janeiro de 1884. Francisco N. Baruel, Antonio Paes de Barros, Cantinho Sobrinho.—Aprovado.

A mesma comissao, em vista da informacao do engenheiro, e de parecer que sejam concedidas as datas requeridas no lugar denominado—Hyppodromo—respeitadas as concessões anteriormente feitas, aos seguintes senhores:

Joaquim da Motta, Antonio Pereira Cardoso, Benedicto Francisco A. de Almeida, Luiz Endreugi, Faustino Antonio Villa, Manoel Ferreira Guimarães, Agostinho Luiz Ferreira, Frederico Flaming, Sabino José de Goes.—Aprovado.

A mesma comissao examinando o requerimento de Benedicta Theodora da Cruz e de seu marido João de Oliveira dos Santos, pedindo datas no lugar denominado Hyppodromo, e de parecer que seja elle deferido.—Aprovado.

Tendo em vista a necessidade de solver o contracto firmado a 5 de Fevereiro de 1880, entre esta camara e os empreiteiros de calçamento a parallelepipedos de algumas ruas, representados pelo major Benedicto Antonio da Silva, em virtude do qual a camara obrigou-se a pagar aos empreiteiros, signatarios d'aquelle contracto, a 4.ª parte do valor do calçamento a parallelepipedos, que mandamos fazer por outro antes da conclusão do calçamento das ruas constantes d'aquelle contracto; a comissao de obras propoe que seja o sr. presidente encarregado de firmar com o mesmo sr. major Benedicto um outro contracto solveudo aquelle, nas seguintes bases já combinadas pela comissao com o mesmo sr. major:

O sr. major Benedicto Antonio da Silva fica obrigado a concluir logo, no prazo estipulado no contracto de 5 de Fevereiro de 1880, o calçamento das ruas do largo Municipal, que ainda não estão calçadas, sendo-lhe feito o pagamento na forma estipulada d'aquelle contracto. Tendo sido calçada pelo governo provincial a rua da Constituição, hoje Senador Florencio de Abreu, que era uma das comprehendidas no contracto de 1880, e estando calçada por outro systema uma pequena parte da rua do Carmo, que era egualmente parte d'aquelle contracto, em substituição a estas duas ruas, fica o sr. major Benedicto encarregado de calçar a parallelepipedos, com as mesmas condições do contracto de 1880, quanto ao preço e perfeição do servico e do material empregado, a rua da Boa Vista, desde o pateo de S. Bento até o edificio da Relação, a rua do Duque de

Caxias até a Estação da estrada Sorocabana e a rua Alagô, desde a rua da Estação até o Rink.—Si o calçamento destas tres ruas não apresentar o mesmo numero de metros quadrados que o empreiteiro deixou de fazer nas duas ruas a que tinha direito, a camara designará outras ruas, para porfazer aquelle numero de metros quadrados que o empreiteiro deixou de fazer. O pagamento do calçamento das ruas dadas em substituição as da Constituição e do Carmo, será feito um terço em dinheiro e dous terços em titulos que a Camara tem de emitir, ou em letras com o prazo de seis mezes e juros de 7 % ao anno. A escolha da mesma Camara. Fica a Camara livre o direito de chamar desde já concorrentes para o calçamento a parallelepipedos de outras ruas, sem que o sr. major Benedicto Antonio da Silva possa reclamar a indemnização, de que falla o contracto de 5 de Fevereiro de 1880, o qual, nesta parte, fica desde já revogado. S. Paulo, 12 de Março de 1884. Rafael de Barros.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Antonio Paes de Barros.—Aprovado unanimemente.

Dos srs. Cantinho Sobrinho e Ribeiro Lima.—Considerando que os concessionarios de kiosques despenderam capitães para estabelec-los, sem que ainda tenham podido resalval-os.

Considerando um melhoramento futuro para esta capital e augmento de renda ao municipio; Considerando ainda, que as difficuldades para o augmento deste genero de commercio tem sido o peizado imposto em que foram classificados, pois casas com importantes capitães pagam na mesma relação dos kiosques o dobro do que se paga na capital do Imperio; Considerando ainda, que a esta Camara devem, como aos concessionarios, reverter garantias, que não firmam, porém, interesses particulares:—Indicamos que, para garantia de ambos, se conceda o prazo de dez annos, a contar desta data, aos referidos concessionarios, findos os quaes reverterão em favor da municipalidade, em perfeito estado de conservação todos os kiosques hoje existentes, para cuja conservação se obrigarão para com esta Camara os concessionarios; concedendo-lhe, porém, como favor, a isenção do imposto de que presentemente se trata de incluir no orçamento, de 150\$000 réis por cada kiosque, que, além de ser vexatorio, se torna inexistente, e extinguirá uma já fonte de renda, com direito ainda de reclamação da parte dos concessionarios, visto como o imposto absorve completamente a renda da propriedade. Temos sido informados que kiosques ha que dão 20\$000 réis de aluguel mensal, e portanto impossivel é que paguem a municipalidade 12\$000 e tanto por mez, ficando a cargo do concessionario fiscalização e conservação. Sujeitamos, pois a consideração da casa a nossa humilde opinião. S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1884. Cantinho Sobrinho.—Ribeiro Lima.—A comissao de justiça.

Do sr. Ribeiro Lima:—Indico que se officio ao exmo. governo da provincia, comunicando-lhe que as guias em frente ao Seminario da Gloria se acham collocadas ha quasi seis mezes, o requisitando-se delle providencias afim de ordenar o calçamento, com urgencia, em frente do mesmo edificio.—Paço da Camara, 5 de Março de 1884. J. A. Ribeiro Lima.—Aprovado, com o additamento do sr. Franzen, para que se estenda a providencia a todos os edificios publicos.

Do mesmo:—Estando a companhia de bonds obrigada a calçar o centro do seus trilhos, fornecendo a Camara a pedra, indico que se officio ao director da mesma companhia afim de que elle, com urgencia, mande calçar o centro dos trilhos da linha da Luz, partindo da porteira da estrada de ferro. Paço da Camara, 5 de Março de 1884. Ribeiro Lima.—A comissao de obras.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão; do que para constar lavrei a presente acta, eu Antonio Joaquim de Costa Guimarães, secretario, a escrevi.—Rogo Freitas.—Rafael de Barros.—Manoel Lopes.—Ribeiro Lima.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues.—Francisco N. Baruel.—Luiz Rodrigues Ferreira.—Cantinho Sobrinho.—Antonio Paes de Barros.—Antonio G. Franzen.—Nicolau de Souza Queiroz.

Idem de José Pedro da Silva, na importancia de rs. 675\$800.—Pague-se.

Idem de José Pedro da Silva, na importancia de rs. 284\$900.—Pague-se.

Conta do gerente do Correio Paulistano das publicações e impressões da camara, durante o mez de Março findo, na importancia total de rs. 239\$500.—Pague-se depois de examinada pelo contador.

Requerimento de Filoteo Beneduci, pedindo o pagamento de guias collocadas.—Pague-se.

Idem de Claudino Pinto de Oliveira, pedindo o pagamento de servicos feitos na rua Carneiro Leão.—Pague-se.

Comparece o sr. Luiz Ferreira. Requerimento do dr. Jaguaribe-Filho, pedindo alinhamento.—A's comissões de obras e justiça.

Idem de Filoteo Beneduci, pedindo pagamento de guias collocadas.—Pague-se.

Comparecem os srs. Ribeiro de Lima e Aquilino do Amaral.

Feria de José Pedro da Silva, na importancia de rs. 890\$400.—Pague-se.

Idem de Aureliano Ramos, na importancia de rs. 440\$400.—Pague-se.

Requerimento do Benedicto Antonio da Silva, empresario do calçamento a parallelepipedos, pedindo medição e recebimento da calçada do largo do Mercadoinho.—Ao sr. engenheiro para proceder á medição.

PARCERES

Da comissao de justiça:

Na indicação do vereador Franzen, mandando intimar as companhias de estradas de ferro para fazerem aferir seus pesos e medidas.—Providenciado.

Deferindo a peticao da parteira Maria Gourgue.—Aprovado.

Indeferindo a peticao de Joaquim Manoel de Sant'Anna.—Aprovado.

Deferindo a peticao de Firmino Moreira Lyrio.—Aprovado.

Sobre o recurso interposto ao governo pela Companhia Ingloza, relativo ao acto da Camara que decretou a abertura da rua Helvecia.—Aprovado. Responda-se de conformidade com o parecer.

Da comissao de obras:

Nas indicações dos srs. Luiz Ferreira, aprovada na sessão de 11 de Abril do anno passado, e Lopes de Oliveira, apresentado em 30 de Janeiro do anno passado.—Aprovado.

Acceptando para os servicos da rua do Gazometro, a proposta de Antonio Augusto Pedrozo, do 3:400\$000 rs.—Aprovado.

Da comissao de justiça indeferindo a peticao de José da Costa Ribeiro.—Aprovado.

Foram abertas, lidas e remetidas a comissao de obras as seguintes propostas para abertura da rua Helvecia:

1. De Francisco Antonio Pedrozo, na importancia de rs. 3:330\$000.

2. De A. Marret & Comp., na importancia de 3:650\$000.

3. De Joaquim Antonio Moreira, na importancia de rs. 3:845\$000.

4. De José Vieira de Moraes, na importancia de rs. 3:254\$900.

5. Do engenheiro Bellarmino Grossi, na importancia de 3:800\$000.

6. De João Pardini, na importancia de rs. 3:267\$000.

Foram abertas, lidas e mandadas a comissao de obras as seguintes propostas para os servicos da rua Vinte e Cinco de Março:

1. De Francisco Antonio Pedrozo, na importancia de Rs. 4:800\$000.

2. De Andrew Miller, na importancia de Rs. 1:950\$000.

3. De J. S. Vieira de Moraes, na importancia de Rs. 17:790\$700.

Consulta do aforrador Serafim Sergio da Souza.—Responda-se que se cobra na forma porque se cobra em casas particulares.

INDICAÇÕES

Do sr. Dutra Rodrigues propondo que se mande fazer dous boeiros, na rua de D. Maria Antonia, na Consolacao.—Com parecer e orçamento do engenheiro á comissao de obras.

Do mesmo senhor, propondo que se mande fazer os concertos necessarios na rua do Parredo, entre as ruas do Barão de Itapetininga e a rua Sete de Abril.—Com parecer e orçamento do engenheiro á comissao de obras.

Do sr. Antonio Paes, propondo que, uma vez que está concluida a ponte dos Lazares, se mande calçar junto ás cabeceiras, tendo o calçamento um milimetro de largura.—A comissao de obras para mandar executar.

Do sr. Aquilino do Amaral, propondo que, para o archivo municipal, se mande comprar um livro, que terá o titulo de—Livro de Ouro,—onde serão notadas todas as libertações de escravos que tiverem lugar no corrente anno de 1884 e seguintes, com os nomes dos libertos e dos senhores que lhes houverem concedido a liberdade; assim como as localidades da residencia destes altimos.

Outrosim, que este livro deve ser de encadernação superior, seja escripturado pelo archivist, que ficará encarregado do servico relativo á materia desta indicacão.—Aprovado.

De sr. Ribeiro de Lima propondo que, em vista de ter o contractante da limpeza mandado ha dias enterrar um animal morto, no meio da rua da Luz, com urgencia, mande-se o fiscal informar a razão porque não foi imposta a multa ao mesmo contractante, chamando a attenção da camara, não só para o facto, como tambem para o modo de limpeza, feito pelo contractante.—Ao fiscal para informar.

PROTESTO

Requero que seja inserido na acta o seguinte protesto:

O abaixo assignado tendo estado ausente na sessão passada desta camara, protesta contra a autorização dada pela mesma camara, sob indicação do vereador dr. Raphael de Barros, para gastar-se a quantia de rs. 6:500\$000, com a obra do Moringuinho, completamente inutil, e que só serve para desperdicio dos dinheiros municipaes.

Accresce que foi desattendida a praxe estabelecida por esta camara de não se mandar fazer obras de valor sem previo orçamento e sem que precedam editaes.

O dr. engenheiro é o competente para veri-

ficar não só o preço da obra, como o modo pelo qual ella deva ser feita.

Requero mais que se consigne na acta que a referida obra tinha sido suspensa por ordem do sr. presidente.—Aquilino do Amaral, aprovado contra o voto do sr. Franzen.

REQUERIMENTO

Requero que fique consignado na acta que eu propuz a continuacão da rua do Moringuinho, como meio de aproveitar o dinheiro despendido e de combinacão com alguns vereares.—Aprovado.

O sr. Nicolau Queiroz pede que se chame a attenção dos fiscaes sobre o calçamento das linhas dos trilhos onde ha pedras soltas.

Nada havendo mais a fazer levanta-se a sessão.

Acha-se exposto alguma das eslas da redacção desta folha um quadro devida ao pincel de uma distincta sra. da nossa sociedade a exma. sra. d. Jesuina do Rego Freitas, filha do nosso amigo dr. Rego Freitas.

O quadro é um estudo d'apenas naturezas; representa um vaso em que immergem diversas flores e folhas de ornamento taes como russas, uma magnolia grandiflora, orchideas, gladiolas, begonias e droceas reproduzidas com rara perfeição do desenho e colorido.

O trabalho revela uma notavel aptidão artistica por parte da amadora.

Felicitando a sincera e respeitavelmente esperamos vê-la proseguir em seus estudos de pintura que lhe valerão uma diversão do ordem elevada e podem assegurar-lhe a pura satisfação que a arte reserva aos seus cultores.

Pelo sr. Lino de Assumpção foi-nos amavelmente mostrado um dos muitos diplomas obtidos pela conhecida livraria Faro & Lino na Exposição Pedagógica realizada em 1883, no Rio de Janeiro.

O diploma não honra somente ao expositor que mereceu-o; o sr. Leopoldo Hecker, artista gravador que executou-o teve, no seu trabalho, um verdadeiro successo.

As obras desse genero raramente são originaes embora consigam ser artisticas; é limitado o numero de attributos, symbolos e emblemas ordinariamente empregados. Vencendo estas difficuldades o sr. Hecker ideou e executou o seu trabalho com rara felicidade.

O diploma a que referimo-nos acha-se exposto na casa Delivans Nunes.

Comunicam-nos o seguinte:

Acha-se em S. Paulo o sr. Giuseppe Vassallo, commandante do vapor Svezia da sociedade italiana de transportes maritimos, Reggio & Comp., de Genova, de que são signatarios no Rio de Janeiro, os srs. Emanuel Cresta & Comp.

A visita do sr. Vassallo, a S. Paulo, tem em vista algum estudo sobre imigração. Hoje irá ao alojamento de imigrantes, donde deseja levar para Italia, os apontamentos necessarios sobre o tratamento que recebem os mesmos.

A Companhia Reggio, que dispõe de 14 vapores, propoe-se a desenvolver a imigração italiana para esta provincia, encontrando contractos vantajosos para os colonos. Para este fim organisa desde já os seus trabalhos.

Os ultimos imigrantes vindos, em numero de 430, manifestaram satisfacção, tanto no tratamento que receberam a bordo, já pela alimentação, já pela delicadeza da tripulação, como pelas comodidades e rapida marcha do Svezia.

Entre estes imigrantes vieram 20 e tantas familias, francezas e lombardas, contratadas pela acreditada casa Cresta & Comp. do Rio, para os srs. dr. Martinho Prado Junior, dr. Nicolau de Souza Queiroz, Estanislau de Campos Pacheco e Flaqueo & Rocha, que ficaram muito satisfeitos, pois além de numerosas, pelo seu aspecto, lhes agradou imensamente.

E' merecedora de elogio esta empresa, pela seriedade com que trata este servico e não menos merecedora é de encomios o sr. Vassallo, que acompanhado do sr. Giulio Gleck, representantes da Cresta, se dispõem a visitar alguns pontos da provincia, onde haja que estudar sobre colonização.

Dos nossos collegas do Diario de S. Paulo, recebemos a seguinte communicação:

DIARIO DE S. PAULO

«Prevenimos aos nossos amigos e assignantes que amanhã reaparecerá esta folha, cuja publicação foi interrompida em consequencia de mudanças das nossas officinas da rua das Fibras n. 47, para a do Comercio, 3.

«S. Paulo, 3 de Abril de 1883.—F. Augusto de Andrade.»

A villa de S. Sebastião do Tijucão-Preto está alarmada com um audacioso crime cometido em seu centro mais populoso.

O delegado de policia ordenou aos soldados do destacamento local que tomassem as armas dos individuos que, dentro da villa, fossem encontrados armados.

Dous individuos assumiram a si a responsabilidade da desobediencia formal á ordem da policia, que se lhes transmittia por intermedio de tres soldados.

Em cumprimento da ordem recebida, os soldados pretendiam forçar aquelles individuos a obediencia, mas sustinido-se fracos para a lucta corporal fugiram, sendo então feridos pelas costas.

Desses ferimentos resultou a morte dos tres soldados empregados na diligencia.

Os assassinos sahiram-se da empresa sãos e salvos.

A populacão está receiosa de que novos crimes se cometam.

O delegado de policia fez um expresso, para trazer as noticias officias do acontecimento á esta cidade, para d'aqui serem transmittidas pelo telegrapho e pelo correio ás autoridades superiores.

O mesmo delegado pede, pelos menos, 20 praças, para a perseguicao dos criminosos e tranquillização da ordem publica.

Do destacamento local, que se compunha de tres soldados e um commandante, apenas resta o commandante, e este mesmo porque não foi a infeliz diligencia.

Esta noticia transcrevemos do Progresso de Taubaty, de 30 do mez passado.

Immigrantes

Ante-hontem, pelo expresso do norte, chegaram a esta capital e foram recolhidos ao alojamento provincial, 13 imigrantes portuguezes, dos quaes seguiram hontem 8 para o interior.

A inspectoría geral de terras e colonização teve a boa idea de enviar para a Exposição Internacional de S. Petersburgo não só amostras de productos colonias, como o mappa da provincia de Espirito-Santo, onde se acham designadas, por meio de cores vivas, a situação das colonias e terras devolutas que lhes ficam adjacentes e todas as quaes se prestam a produccão do café.

O mappa será acompanhado por minuciosa relação da provincia do Espirito-Santo.

A competente comissao do Centro da Lavoura e do Comercio, encarregada dos trabalhos preliminares da exposicão, recebeu da inspectoría amostras de café, arroz, trigo, centeio, linho, seda, e vinho, produzidos e fabricados nos estabelecimentos colonias do Espirito-Santo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Em Mogy-mirim casou-se o sr. dr. Benedicto Philadelpho Castro com a exma. sra. d. Petronilha de Ulhoa Castro, filha do nosso amigo o sr. dr. Antonio Pinheiro de Ulhoa Cintra.

Realisou-se em Buenos-Ayres um duelo entre o coronel Redoya e o commandante Moretan.

O duelo foi á espada, recebendo o commandante Moretan tres ferimentos de alguma gravidade.

Os doellistas estão presos por ordem do ministro da guerra.

Refere o Progresso de Taubaty que o sr. J. Zacharias de Miranda, pastor da igreja evangelica presbyteriana, foi a villa de S. João Baptista de Guarby pregar aos membros de sua igreja e aos que quizessem ouvir-o.

No dia 20 começou a exercer as suas funções pastoras e no dia seguinte recebeu aviso de que uma parte da populacão se preparava para, no dia

BOLETIM DO DIA

Rodrigo A. Monteiro de Barros

Um telegramma de Paris trouxe-nos hontem a noticia do haver fallecido em Menton, estacão de inverno onde fôra procurar alivio aos seus soffrimentos, este novo distincto e particular amigo.

A trieta noticia consterna profundamente a todos os amigos e apreciadores do fidejo e julgamos que este neste caso todos os que tiveram a oportunidade de conhecer as excellentes qualidades do dr. Monteiro de Barros.

O finado contava 53 annos e era filho do fallecido desembargador Rodrigo Antonio Monteiro

23 ou 24 horas de culto, expulsião da terra, a força bruta.

Nestas apuros, o pastor evangélico tomou a resolução de pedir providências ao sr. dr. juiz de direito de comarcas, para se livrar...

O sr. dr. juiz de direito, atendendo o pedido de providências que lhe foi feito, convidou o delegado de polícia em exercício sr. capitão Deolindo José da Rocha a ir ao Quaryhy manter a ordem pública...

O delegado de polícia já seguiu para Quaryhy.

O vapor «Tapajós», saído do Pará no dia 1 do passado, com destino ao alto-Pará, encalhou na noite de 5, no baixo das Marreças, umas vinte milhas acima de Santarém.

O gerente da companhia do Amazonas à vista do noticiário mais recente chegou do Pará pelo «Tapajós», que não julgava perdido o «Tapajós», fax seguiu o vapor «Cobias» com duas chabras, sob a direção do assistente da administração, Valeriano Pereira dos Santos para o fim de recolher os salvados e desescalar o «Tapajós», que apenas chegou ao Pará carga embarcada pela firma B. A. Antunes & C. e segurada no valor aproximado de 100 contos de réis.

Das passageiros, em numero de 178, apenas falleceu um caranese, victima de susto quando se reconheceu que o vapor estava perdido.

Thesouraria de Fazenda REQUERIMENTOS DEBAPAZADA 2 de Abril

De Antonio Teizen. — A contadoria para proceder a podida liquidação.

De Francisco Pinto da Silva. — Passo-se a certidão.

Da Companhia The San Paulo Central Sugar Factory of Brazil Limited, por seu representante e director gerente. — Remetta-se. De Maria Aldina de Araujo Ribatiro Machado. — Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.

De José de Paula Bomfim Soares. — Idem.

Cahie em Paris, ao som de ruidosa pateada, uma nova opera comica Romani d'un jour, do compositor Eugenio Anthoine.

Foi um fiasco monumental.

A administração do correio expedirá mal as no dia 4 do corrente para Paranaguá, Antonina, Curitiba, Santa Catharina, Rio Grande, Montevideo e Buenos-Ayres, recebendo registrados até o dia 3 as 4 horas da tarde e a correspondencia ordinaria até as 6 horas do mesmo dia.

Nôcias da Republica Argentina dizem que em a nova capital de provincia de Buenos-Ayres, a cidade de La Plata, que já começou a ser construida na ensada de Barragan, deve ser reedificado um observatorio, que será dirigido pelo sr. Bonf, tenente de a armada francesa, antigo director do observatorio de Tolon e, ha pouco, director da escola normal argentina.

O decreto de fundação do estabelecimento marcou ao sr. Bonf o vencimento annual de 24,000 francos autorizando-o para escolher o pessoal auxiliar.

Para as primeiras despesas de construção foi concedido o credito de 100,000 (40.000\$).

O novo observatorio dispõe já de certo numero de excelentes instrumentos, fabricados em França, para a commissão constituída pelo governo argentino, que, dirigida pelo sr. Bonf, observou a passagem de Venus pelo disco do sol.

Chegados á S. Paulo Adham-se hospedados no hotel de França, chegados hontem, os seguintes srs.:

José de Góes Pacheco. João de Lacerda Franco. Paula Alves. José Ribeiro do Almeida. Laurindo Querido.

Obituario Sepultaram-se no cemiterio municipal:

Diá 3. Heptiqueo Frederico Khrom, 20 annos, solteiro, fallecido no hospital de caridade; pneumonia. (Atestado do dr. G. Ellis).

Anastacio, 25 annos, solteiro, fallecido no hospital de caridade, logo depois da entrada para tratar-se. (Atestado do dr. G. Ellis).

Josquin, 18 dias, gêmeo de Salvador, filho de Antonio Pires da Oliveira, morador na estrada dos Pinheiros, freguesia da Consolação; morte natural por doença. (Atestado do inspector João Antonio Barbosa).

Um feto, do sexo feminino, filho de Maria do Oliveira, moradora á rua dos Estudantes, freguesia da Sé; nascido morto (Atestado do dr. I. Mesquita e do subdelegado João de Almeida Bella).

Theophila Maria da Cruz, 29 annos, casada, moradora á rua de Santa Efigenia; peritonite. (Atestado do dr. G. Campos).

João, 2 annos, filho de Francisco Ferreira Pinto, morador na freguesia do Braz; broncho-pneumonia. (Atestado do dr. G. Campos).

Josquin Fernandes Cantinho, 75 annos, casado, morador á rua de Modas, freguesia do Braz; marasmo. (Atestado do dr. Cantinho).

TELEGRAMMAS

Calco, 31 de Março Não se realizou uma partida tentada pela guarnição de Karthoum. Os egypcios perderam mais de trezentos homens.

Roma, 31 de Março O sr. Depretis tem lutado com grandes difficuldades para organizar o gabinete.

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente em Santos)

Santos, 2 de Abril de 1884.

CAFE

Os embarques dividiram-se pelos seguintes EXPORTADORES:

Table with columns for Exportador, Sacos, and other details. Includes names like Guye Mattos & C., Zegraner Bulow & C., etc.

TELEGRAMMA

O lallo correio hoje em e meio esta abaixo da usual, que era de 10 centos para o bom ordinario Java.

dades para organizar gabinete, que consiga reunir maioria em duas camaras legislativas.

Consta nas rotas parlamentares que alguns dos ministros, por instancia do chefe do gabinete, retiraram a podida de missões continuará com as mesmas pastas.

Estão decididos a retirar-se, o incluem para que se lhes dem substitutos os ministros da justiça, da industria e obras publicas.

Diz-se como consta certa que para estas pastas entraram os ara. Ferracis, almirante Brin, Ceppino e Grimaldi.

Cincinnati, 31 de Março.

Dram-se aqui tumultos da gravidade, originados pelo facto de querer um grupo de individuos applicar a lei da Lynch a alguns assassinos que estavam recolhidos na detenção aguardando julgamento.

Tendo-se apressado a porta da cadeia, o grupo de homens armados exigindo a entrega dos assassinos, a guarda recusou entregal-os. Foi por isso atacada, seguindo-se de-lhe serio conflicto. Excedeu de tres-tas o numero das victimas.

(Agencia Havas)

Palo expresso de hontem.

Por decretos de 29 do mez findo.

Foi dispensado o juiz de direito Augusto Lobo de Moura, do cargo de chefe do policia da provincia do Paraná, por assim o haver pedido e designada a comarca de Campo Largo de 1.ª entrancia, na provincia do Paraná para nella ter exercicio.

Prorogou-se por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, a licença em cujo gozo se acha o sr. escriptuario da thesouraria de S. Paulo, Antonio Vitvoro de Medeiros.

Foram concedidos tres mezes de licença ao sr. escriptuario da alfandega de Santos, Adalino Alves Nasareth.

Foi nomeado chefe de policia da provincia do Paraná, o juiz de direito Walfrido da Cunha Figueiredo.

O resultado final da eleição de um deputado pela provincia de Goyaz é o seguinte:

Tenente coronel Jeronymo Jardim 42 Conselheiro André Fleury 519

Diz o Espirito-Santense:

«Em Caravelas subliaram-se os trabalhadores da estrada de ferro, em numero de quatrocentos e tantos por estarem com falta do pagamento, segundo communicação dalli.

«O povo foi ameaçado e o negocio esteve mal, pois só existiam no lugar tres praças de policia. Afinal, com 18:000\$ obtidos, arranjou-se com os cabeças do socego.»

SECCAO LIVRE

Companhia Cantareira

IV

A companhia arrebatada!

E' esta a chalaça que nos atiram em face squelles, que especularam com aquillo, que devera ser — o nosso titulo de sympathias — a nossa garantia de respeito, porque só garôtes atiram pedras quando se encontram com o infortunio alheio.

A Companhia Cantareira está arrebatada, repetem os pregoiros de descredito aos quatro ventos do orbe.

Não! a companhia está lutando com difficuldades economicas, respondemos nós: mas hade vencel-as, porque tem em si mesma os elementos de prosperidade, má grade os pios das aves agourantas, que em torno della esvoaçam.

Sim! a companhia tem presentemente um estado economico, que não é liougeiro; mas não é a primeira empresa industrial, que luta com a escassez momentanea de recursos, e levanta-se triumphante.

Pois, a Companhia Ituana, a Companhia Sorocabana, a Companhia de Carris Urbanos de São Paulo, a Companhia Bragantina, a Companhia de Gás de São Paulo, não tiveram dias amargos de desventura, e não entraram depois em nova sãnda de esperanças e prosperidades?!.

Porque hade succumbir então a companhia de fornecimento de agua e de serviço de esgotos, quando em toda a parte do mundo, empresas de destinaçães prosperam, quando aqui mesmo todos os dias crece o consumo do serviço por ella feito?!.

A Companhia Cantareira está arrebatada! e batem palmas de contentes os coveiros, que em toda a parte cheiram um cadaver para enterrar!

(Alas-vos obreiros de ruínas!)

Em vez de apupares a companhia, outro fôra o vosso coração e o vosso caracter, que á ella só renderieis respeito e consideração; porque foi ella, com os seus esforços, com os seus capitães, com o seu credito, com os seus scriffios, que vos trouxe do distante regide a agua limpa que bebais: foi ella que vos trouxe a abastança, a barateza, a commodidade no serviço deste genero: foi ella que vos trouxe a limpeza do vosso lar, a substituição de um serviço de despejos hediondos, como o de nossos antepassados, por um serviço decente como o de hoje.

E' verdade!

A companhia está lutando com difficuldades economicas.

Mas porque?!.

Porque a companhia organisou-se com um capital pequeno, julgando todas na fé, que inspiravam os profissionais consultador, que as obras fariam dentro da somma de dois mil contos.

Era tal a segurança neste sentido que todos os calculos, publicados nas eras da constituição da companhia, jogavam com esta cifra, e nos Estatutos foi declarada a somma de dois mil e dzentos contos como capital social, shi comprehendidas mil açoes beneficiarias.

As obras custam-nos hoje mais de quatro mil contos!...

Bis em muito pouas palavras explicadas as nossas difficuldades pecuniaras.

Reunamos só duas verbas do nosso balanço e vejamos o que qualquer espirito depravenido pôde concluir dellas.

1772 açoes a emitir importam em rs. 354:400\$000

Direitos de importação que foram pagos rs. 424:872\$240

Somma. 779:272\$240

Eis uma quantia importante, hoje desfavoravel em nossos calculos, e que nos calculos primitivos não devia ser assim considerada.

Se esses dois valores não nos faltassem, um porque não entrou para os cofres da companhia (açoes a emitir), outro porque não deveria dellas ter sahido (direitos de importação), já as nossas condições economicas seriam muito mais favoraveis.

Se tivéssemos essa somma, já a nossa divida á Caixa Filial estaria diminuida em mais de cincoenta por cento.

Não pensam porém desse modo os advogados e triumphadores das lachas sojas.

Elles classificam assim o que chamam as fontes abundantes do descalabro social.

1.º Extracção de dividendos de capital durante a construção.

2.º Redução de dezontos contos no capital pela concessão de açoes beneficiarias.

3.º Gastos excessivos de administração.

Vejamos separadamente o valor dessas arguições.

Quanto aos dividendos deduzidos do capital, accusam-nos do não termos respeitado o preceito legal da nova e velha legislação, que não admitta dividendos senão dos lucros liquidos.

E assim concluem a censura.

E quando com essencial inversão dos seus principios, embora para annuar a associação de copistas, conta-se com o dividendo sem lucros alguns, e antes de começar o serviço, é preciso, tendo em vista o tempo da construção, calcular com essa despesa dentro do capital orçado.

E' difficil comprehendor-se o sentido deste periodo.

Contar com o dividendo sem lucros, e calcular com essa despesa dentro do capital orçado, parecem uma enunciação infeliz do pensamento.

Quer nos pareça que o conceito, que nos querem dar, é este: — que, se tínhamos de tirar do capital os dividendos do tempo da construção, deviamos calcular com essa despesa dentro do capital social.

Morreo o Navea! Foi o que fiamos.

Mas as obras com os dividendos estavam orçadas em dois mil contos: mas o tempo da construção estava calculado para dois annos — e as obras custaram mais de quatro mil contos! O tempo gasto na construção excedeu já de quatro annos!.

Não é portanto illegalidade dos dividendos pagos em açoes, que explica o chamado descalabro social.

Foi o engano de orçamentos: foi a orçãa errada a respeito do valor das obras: foi a má apreciação do tempo preciso para ellas, porque o tempo é diuaburo: foi a falta de emissão completa das açoes: foi o dispandio com impostos, de que por nosos contractos deviamos ser alliviados: foi tudo isso, e não a illegalidade de nosos dividendos, que gerou a má situação de nosso estado financeiro.

Miramos porém de frente esta censura, que nos atiram os adversarios: — o pagamento do dividendo em açoes é u-a illegalidade.

Começa por ser o cumprimento da letra expressa do art. 13 de nosos primitivos Estatutos, a qual diz assim:

«Durante a construção das obras o dividendo de 7 por cento é tirado do capital social.»

E' pois uma illegalidade, da lei!!!.

E' mais: é a repetição da pratica a tal respeito, guardada por varias companhias.

E' finalmente a interpretação constante dada pelo governo ao regimen de lei de 1860 — a lei velha de sociedades anonyms.

Com effeito os Estatutos da Companhia Cantareira, como o de muitas outras sociedades, subiram á consideração do governo com essa disposição expressa — que, durante a construção, os dividendos das açoes seriam tirados do capital social.

O governo, guarda insuspeito da excepção da lei de 1860, — fiscal e juiz da legitimidade com que se constituem então as sociedades anonyms, auxiliado de mais a mais nesse trabalho pelo Conselho de Estado, lavrou o decreto n. 6833 de 30 de Janeiro de 1878 pelo qual approva os Estatutos da companhia sem saber shi aquella illegalidade a corrigir.

Hão de pois permittir os descobridores das causas do descalabro financeiro da Companhia Cantareira que, quanto a esta primeira, lhes digamos:

Não descobriam a pólvora!

E basta por hoje.

S. Paulo, 2 de Abril de 1884.

Dr. FALCÃO FILHO, presidente da directoria.

Ribeirão Preto

O sr. dr. Manoel Baptista da Cruz Tamandaré declarou por este jornal: 1.º que nada combinou e nem combina commigo sobre nomeações para o 9.º districto; 2.º que não tem parte directa ou indirecta nas nomeações de juizes municipaes supplentes do Ribeirão Preto.

Quanto ao 1.º, é exacto, e nem eu disse que combinou oua alguma com a. ex. Seria melhor que a. ex. tivesse esperada a publicação do meu discurso para ver o que eu disse na sessão de 18 do corrente. Eu apenas disse que, quando presentes os nomes propostos para juizes municipaes do Ribeirão Preto, já a. ex. se havia empenhado pelos mesmos.

Não precisava a. ex. dizer que não combinava commigo, desde que eu fui eleito deputado provincial contra sua expressa vontade.

O seu fisco na ultima eleição provou mesmo que não não combinamos nada.

E' exacto; portanto, a sua primeira declaração.

Quanto á segunda, espero a resposta da seguinte carta que dirigi ao exm. sr. Barão de Guajará, para depois responder tambem a a. ex. e sr. dr. Tamandaré:

«Ilm. exm. sr. Barão de Guajará, « Appello para o caracter franco e leal da v. ex., e peido-se digno declarar se o sr. dr. Manoel Baptista da Cruz Tamandaré solicitou ou não de v. ex. a nomeação dos juizes municipaes supplentes de Ribeirão Preto.

«Pego permisso para publicar a resposta de v. ex.

«Com subido apreço, subscrevo-me de v. ex. «Respeitador e am.º chr.º «João Silveira».

Aguardo a resposta para ver qual de nós faltou á verdade.

Este sr. dr. Tamandaré é o politico mais fino que conheço: impõe todo a seus amigos, e quando estes precisam delle, manda-os bater em outra porta e a segunda-a!

Bom sistema.

S. Paulo, 2 de Abril de 1884.

JOÃO SILVEIRA.

O sr. Manoel Gomes Ferreira Pinto

Precisa-se fallar com este senhor que ha cinco annos, foi empregado, na rua Municipal n.º 1 (armazem): para negocios de familia.

Agradeço-se qualquer informação, a tal respeito, á Travessa do Collegio, em casa dos srs. Moreira & Abilio Soares, onde tem uma carta para o mesmo sr.

S. Paulo, 19 de Fevereiro de 1884.

MARTINS & MELLO

EDITAES

Silva Prado me foi feita uma petição de theor seguinte:

«Ilustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito da segunda vara civil. — Diz o doctor Martinho de Silva Prado desta cidade, que ella é senhor e possessor do prédio n.º 2, rua da Consolação n.º 2, actualmente allegado a G. Nash Morton, pela quantia de 10:000\$000 réis annuaes.

«Ocorro, porém, que o mesmo Morton se assentou para levar lachete; deixando de pagar os alugueis de 15 mezes o porque, o supplicante queira cobrar os alugueis vendidos, requer mandado de penhora em tantos bens, quantos bastem para solução do debito o alugueis, que acoosorem durante o executivo, sendo o applicado intimado por editos, visto sobrar-se assente, para todos os termos de processo até final liquidação e custas.

«Por ser do justicia, pede deferimento, passando o escriptorio, ao qual for esta distribuída, com a maxima urgencia, o mandado requerido e os editos. E resolveu a marçã de S. Paulo, 25 de Dezembro de 1883.

— Martinho de Silva Prado.

(Está adherida a esta exemplha de 200 réis inutilizada pela data de assignatura da petição).

Era o que continha a petição, sobre a qual proferi o seguinte despacho.

Ao escriptorio Fonseca, Autuada, como requer, juntando os documentos logans. São Paulo, 25 de Dezembro de 1883. — Alves Ribeiro.

Era o que constava do meu despacho, e em seu cumprimento foi no mesmo dia expedido o mandado de penhora, o qual teve começo de execução nesse mesmo dia e nos seguintes, terminando á trinta e um do mesmo mez.

Terminada a penhora, por parte do mesmo doctor Martinho de Silva Prado me foi requerida a entrega do prédio afim de evitar maior despesa e augmento de debito, o que os moveis e semoventes penhorados foram vendidos em leilão pelo agente de lachete, commoedador Felix de Abruca Pereira Coutinho, sendo o producto entregue ao exequente.

Deferida essa petição, teve logar o leilão no dia 18 de Janeiro do ultimo, produzido os bens vendidos o liquido na importância de 4:902\$750 réis.

Em audiência de 1.º de Fevereiro ultimo, por parte do «aquele» fui accusado a penhora feita nos bens do referido Jorge Nash Morton para pagamento dos alugueis, sendo assignado ao exequente o prazo da lei para embargos, carente de alligamento depois de citado por editos e de effeito o documento conciliatorio, sendo designado o dia para a justificação da ausencia.

Sendo deferida, justifiquei a ausencia e incertaza da residencia do executado e pedio que lhe mandasse passar carta de editas para ser citado, afim de vir á primeira audiencia deste juizo, que eu fiz, passadas trinta dias para conciliar-se com o exequente acerca do pagamento dos alugueis da referida casa.

E porque justifiquei o deduzido em suas petições lhe mandei passar a presente minha carta de editas de trinta dias, pela qual cito, chamo e requero á Jorge Nash Morton afim de que venha á primeira audiencia deste juizo, que eu fiz, fluído o dito termo, sendo as audiencias ao pago da comara municipal desta cidade, em todos os sabbados uteis ou na vesperra se elle for impedido, as 11 horas do dia.

E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente para ser affixado no lugar de costume pelo porteiro dos auditores, que certifique de assim o ter cumprido e mais em igual theor para ser publicado pela imprensa. Imperial cidade de S. Paulo, 2 de Abril de 1884. — José Marques de Oliveira, ajudante juramentado e escrivão. Eu Paulo Dalino da Fonseca, escriptorio e subscrevi. Juiz de direito Domingos Antonio Alves Ribeiro. — (L. do s.)

Carta de editos por 30 dias passada á favor do dr. Martinho de Silva Prado, afim de ser citado Jorge Nash Morton para a primeira audiencia deste juizo, findos os 30 dias, ver se lhe propoz a açoes executiva para pagamento de alugueis de casa, sendo logo intimado para todos os termos da açoes até sentença final. — Para v. ex. ver e assignar. 3 em 3. 3-1

AVISOS

O dr. Antonio Luiz Pereira da Cunha tem o seu escriptorio de advocacia á rua do Carmo n. 57, e reside á rua Nova n. 2 (de traz do Gazometro).

Camisas, não comprem sem primeiro ver a LIQUIDAÇÃO que neste artigo está fazendo A. A. Fonseca, rua de S. Bento n. 44, vende por menos 10\$ e 15\$ em duzia, que qualquer casa. 15 1

Dr. Jaguaribe Filho. — Rua do Imperador n. 19. Residencia — Santa Cecilia.

ADVOGADO. — O dr. José Joaquim Bastos Neves, Filho advoga no escriptorio dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. Monteiro, a rua de S. Bento n. 48.

Accita causas no civil ou no crime para qualquer ponto do interior e encarrega-se de assuolos nos bancos e perante as repartições publicas.

ADVOGADO. — O dr. Pamphilo Manoel Freire do Carvalho advoga com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1.ª e 2.ª instancia, á rua de S. Bento n. 48.

Attende a chamados para qualquer ponto da provincia.

Advogado. — O dr. Antonio Dino da Costa Bueno mudou o seu escriptorio para a Travessa da Sé n. 6.

Os advogados Delphino Pinheiro de Ulhoa Cintra e Gabriel Dias da Silva, tem seu escriptorio em Campinas, rua America n. 20.

Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados: — escriptorio rua de S. Bento n. 48.

ADVOGADO. — Dr. José Estanislão do Amaral Filho, Campinas.

ADVOGADO DR. VICENTE FERREIRA DA SILVA a solicitador tenente-coronel Raphael Tobias de Oliveira Martins, largo de Palácio n. 8.

Advogado. O dr. Leopoldino Martins Meira de Andrade advoga no civil e commercial em toda a comarca de Araraquara.

O advogado dr. J. J. Cardoso de Mello Junior mudou seu escriptorio para a Travessa da Sé, n. 4. Residencia — Largo de Aronche n. 29.

O advogado dr. Pinto Ferraz — Escriptorio na travessa da Sé n. 4.

OS ADVOGADOS

Drs. Benevides e Benevides Filho mudaram o seu escriptorio para a rua da Imperatriz n. 29, sobrado.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo, advogado tem o seu escriptorio á rua de S. Bento n. 54 e reside á rua dos Bambús n. 18 A.

BICHAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no Sã. llo Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n. 1.

CALLISTA. — Pedro Ramalho dos Santos, completamente habilitado extrah e colles com maxima perfeição e delicadeza. Attende á chamados, travessa da Quitanda n. 1. Um mez.

Precisa-se comprar açoes deste Ramalho, trata-se com Sá & Andrade, á rua de S. Bento, 59 escriptorio commercial. (15-1) 2 p. s.

ANNUNCIOS

Ações do Ramal da Companhia Ituana

Precisa-se comprar açoes deste Ramalho, trata-se com Sá & Andrade, á rua de S. Bento, 59 escriptorio commercial. (15-1) 2 p. s.

Afinações e concertos de pianos

O artista profissional C. J. Solidin de volta a esta capital, onde pretendo fixar a residencia perpetua. Offerece as exm. familia e ao publico em geral as maiores vantagens para a conservação dos seus pianos em bom estado.

Tendo praticado durante oito annos a fabricação e affinação de pianos nas principais fabricas da Allemanha e França, está nos casos de receber pianos para concertar, ainda que estes estejam no mais deploravel estado.

Outrosim pretendo introduzir o sistema europeu, abrindo uma assignatura para affinação de pianos, mediante a quantia de 20\$ annuaes no centro da cidade, as assignaturas serão pagas semestralmente adiantadas, e esta o melhor meio para conservação e duração dos pianos, sendo estes affinados mensalmente com toda a promptidão pelo novo sistema chromatico.

Todos os trabalhos são feitos com garantia. Informaçães em casa do sr. Levy, rua da Imperatriz.

Só attende a chamados por escripto dirigidos á mesma casa.

<

LIVROS

FEDDO P. BITTENCOURT & C. RUA DE S. BENTO N. 46 S. PAULO

A preços baratíssimos vendemos os livros abaixo notados para todos os cursos de direito.

As edições são as mais recentes, as utimas podemos garantir; as encadernações excellentes, fortes e elegantes.

1º ANNO

DIREITO NATURAL

Ahrens—Philosophie du droit. 2 vols.

Belin—Philosophie du droit. 2

Boitel—Philosophie du droit. 1

Dias Ferreira—Philosophia do Direito. 1

M. B.—Institutes de droit naturel. 1

Perreou—Elements de legislation naturelle. 1

Doveri—Elementi di diritto romano. 2

Esta obra é muito moderna e é já muito recomendada por todos os leigos de direito romano. Em S. Paulo foi indicada pelo distincto lente de direito romano

—Conselheiro Duarte de Azevedo.

Wan Weller—Droit romain. 2

Mackelley—Manual du droit romain (raro). 1

Ortolan—Explication historique des Institutes de Justinien. 3

Mainz (Charles)—Cours de droit, romain. 3

Corpus juris civilis academicum parisiense. 1

Warakomig—Instituições de direito romano, traducção de Chaves de Melo. 1

2º ANNO

Benjamin Constant—Cons. de politique constitutionnelle. 2

Wattel—Droit des Gens (edition de Le Boulaye). 3

Schutzemberg—Lois de l'ordre social. 2

Calvo—Droit international. 1

Silvestre Pinheiro Ferreira—Direito publico. 2

Pimenta Bueno—Direito publico brasileiro. 1

Rodrigues de Souza—Constituição politica. 2

Tavares Bastos—A provincia. 1

Zacharias de Goes—Poder moderador. 1

Braz Florentino—Poder moderador. 1

José de Alencar—Systema representativo. 1

Visconde de Inhomerim—Libello do povo. 1

Visconde do Rio Branco—Cartas de Erasmo ao Imperador. 1

Barão Homem de Mello—A constituinte perante a historia. 1

Coussat—Droit canonique. 1

Phillips—Droit ecclesiastique. 3

Jeronymo Villela Tavares—Direito ecclesiastico (compendio). 1

Joaquim Villela Tavares—Explicação da introdução do compendio. 1

Monic—Direito ecclesiastico. 1

3º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

4º ANNO

Beslay, 1 volm.; Massó, 4 vols.; Vidari, 5 vols.; Orlando, 1 volm.; Gouvea Pinto, 2 vols.; Lafayette R. Pereira, 2 vols.

E todos os do terceiro anno já citados.

5º ANNO

Garnier, 1 volm.; Guot (Ives), 1 volm.; Rossi, 2 volm.; S. Mill, 1 volm.; Laveleye, 1 volm.; Cossa, 4 vols.; Ciccone, 3 vols.; Antran, 2 vols.; Laferrrière, 2 vols.; Pradé Podrés, 1 volm.; Vivien, 2 vols.; Velloso Cabral, 2 volm.; Furtado, 2 vols.; Uruguay, 2 vols.; Jourdan, 1 volm.; Lobão, 2 vols.; Pereira e Souza, 2 vols.; Ramalho, 3 vols.; Paulo Baptista, 1 volm.; Ribas, 2 vols.; Paula Pessoa, 2 vols.

6º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

7º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

8º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

9º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

10º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

11º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

12º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

13º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

14º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

15º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

16º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

17º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

18º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

19º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

20º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

21º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

22º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

23º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

24º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

25º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

26º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

27º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

28º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

29º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

30º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

31º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.

32º ANNO

Ortolan, 2 vols.; Rossi, 2 vols.; Haus, 2 vols.; Carrara, 1 volm.; Boeresco, 1 volm.; Silya Ferrão, 6 vols.; Camargo, 3 vols.; Paula Pessoa, 1 volm.; Thomaz Alves, 4 vols.; Filgueiras, 1 volm.; Braz Florentino; Mendes da Cunha; Perdigão Malheiro; Ribas; Candido Mendes, 2 vols.; Teixeira de Freitas, 3 vols.; Rebouças, 1 volm.; T. Freitas Filho, 1 volm.; Lafayette Rodrigues Pereira, 1 volm.; Loureiro, 2 vols.; Pothier, 8 vols.; Lobão, 4 vols.; Coelho da Rocha, 2 vols.; Liz Teixeira, 3 vols.; Borges Carneiro, 4 vols.; Corrêa Telles, 4 vols.; Dias Ferreira, 4 vols.



Pilulas Catharticas

AYER

Para o tratamento e prompta cura das

Molestias do estomago e dos intestinos, molestias do fígado, dispepsia, indigestões, colicas, náuseas, diarrheas, prisão de ventre, falta do appetite, incommodos depois da comida, enxaquecas e dores de cabeça chronicas, rheumatismo e neuralgias, molestias da pelle, molestias periodicas das senhoras, e aliam destas, muitas outras enfermidades que se classificam debaixo de uma infinidade de nomes, todas porém, oriundas da mesma causa, a saber: Desarranjos dos organos de digestão e assimilação, donde provem a impureza e o enfraquecimento do sangue, com a debilidade e congestão de todos os organos vitaes do systema. Procuram-se

As pilulas Catharticas de Ayer

PREPARADAS PELO

Dr. J. C. Ayer & Comp.

Lowell, Mass. Est. Unidos

A venda nas principais pharmacias, drogarias e esta belecimentos de ferragens

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256